



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0139636/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA: "HPE (HEWLETT PACKARD ENTERPRISE)"

No contexto do processo licitatório para a contratação de novos ativos de rede — como *switches*, *transceivers*, pontos de acesso sem fio —, além da implantação de soluções para gerenciamento centralizado da rede Wi-Fi, controle de acesso. Este documento tem por finalidade apresentar os fundamentos que explicam a atual realidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) e apontam a fabricante HPE/ARUBA como a solução mais viável para o TJAP.

O principal ponto técnico e legal a ser observado pelo TJAP é o princípio da padronização. A padronização na Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/21 é um princípio expresso (Art. 40, V, “a”) que visa criar meios para que a Administração afaste os riscos das futuras contratações, considerando as peculiaridades dos objetos a serem adquiridos, sempre na busca da seleção da proposta mais vantajosa para si e para a coletividade.

Operacionalmente, o procedimento de padronização consiste no uso de padrões, catálogos, modelos ou critérios para aquisição de determinado produto ou contratação de serviços. Em outras palavras, é quando a Administração estabelece características técnicas e condições de manutenção, assistência técnica e garantia, com objetivo de uniformizar as contratações quando houver necessidade e conveniência.

Do ponto de vista técnico e econômico, essa abordagem permite aproveitar os investimentos já realizados, reduzindo custos com treinamento e manutenção, pois os colaboradores estão familiarizados com a tecnologia adotada. Isso se traduz em uma operação mais enxuta, com menor tempo de inatividade e maior eficiência na resolução de problemas.

A padronização dos equipamentos garante uma gestão centralizada, o que agiliza processos de configuração, monitoramento e atualização. Essa integração resulta em respostas mais rápidas às demandas diárias, aumentando a produtividade da equipe técnica e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

A segurança também é reforçada, pois a utilização de dispositivos e plataformas que já operam de forma integrada assegura a aplicação consistente de protocolos e políticas de proteção. Essa uniformidade contribui para a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, fundamentais para a administração da justiça.

A adoção dessa marca específica também apresenta o melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a equipe já conhece os sistemas, facilitando a implementação e a manutenção das novas tecnologias. Os recursos materiais e financeiros são otimizados, pois a padronização reduz desperdícios e custos operacionais, possibilitando uma gestão mais racional

dos investimentos.

Atualmente, todo o parque de infraestrutura de redes do TJAP, tanto wireless, quanto cabeado, utiliza equipamentos/sistemas do fabricante HPE. Ou seja, 100% do parque é HPE.

Sendo assim, indica-se a marca "HPE/ARUBA", como marca/fabricante dos *hardwares/softwares* a serem adquiridos.

Tal indicação de marca é baseada no reflexo da realidade técnica operacional corroborada pela legislação vigente no país, bem como na constatação que a fabricante atende aos requisitos necessários à fim de atender as demandas do TJAP, como descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A competitividade no processo licitatório está assegurada, pois existem diversas empresas que são representantes comerciais autorizadas da HPE/ARUBA no Brasil. Mantendo a conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e permite a seleção de um parceiro com capacidade técnica e logística para implementar o fornecimento das soluções.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL MOTA DE SOUSA**, **Servidor(a)**, em 21/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139636** e o código CRC **C5F4E260**.